



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001392/15	06/11/2015 09:56:14	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00134707-9 / BAMBUI BIOENERGIA S/A	2.2 CPF/CNPJ: 07.930.999/0002-06
2.3 Endereço: RODOVIA MG 827 - BAMBUI / MEDEIROS- KM 10 - CX. POSTAL41, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: BAMBUI	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.900-000
2.8 Telefone(s): (37)3431-5700	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00306276-7 / FERNANDO CLECIO SIFUENTES	3.2 CPF/CNPJ: 372.772.516-87
3.3 Endereço: RUA OLAVO LOPES, 134	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: BAMBUI	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.900-000
3.8 Telefone(s): (37)3431-5700	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Quarteis e Lagoa Seca	4.2 Área Total (ha): 61,1086
4.3 Município/Distrito: BAMBUI	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.967	Livro: 2-AA Folha: 227 Comarca: BAMBUI

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 402.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.787.500	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,97% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	61,1086
Total	61,1086

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	8,4925
Pecuária	35,6963
Agricultura	16,9198
Total	61,1086

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		2,8518	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		131,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		131,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio	SIRGAS 2000	23K	401.996
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		33,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: prioridade de conservação invertebrados. .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo administrativo 13010001392/15 _ Corte de árvores isoladas _ Proprietário: Fernando Clécio Sifuentes_ Exploradora: Bambuí Bioenergia S/A _ Fazenda Quartéis e Lagoa Seca_ Matrícula nº 6.967_ Município de Bambuí.

Data da formalização: 06/11/2015

Datado pedido de Informações Complementares: 06/09/2017

Data do Pedido de Prorrogação de Prazo: 07/11/2017

Data da apresentação das informações complementares: 05/01/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 31/01/2018

2. Histórico:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 131 espécies arbóreas nativas isoladas para facilitar a mecanização da área arrendada para plantio de cana de açúcar, conforme Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Quartéis e Lagoa Seca, localizado no município de Bambuí possui uma área total de 60,0000ha na certidão de registro de imóvel e 61,1086ha no levantamento topográfico, possuindo 1,75 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo vermelho distrófico, com relevo variando de plano a ondulado.

Na propriedade é desenvolvida a atividade de plantio de cana de açúcar sem queima, conforme certidão de não passível de licenciamento em anexo ao processo.

O uso atual do solo na propriedade compreende 8,4925ha em vegetação nativa, 16,9198ha de plantio de cana de açúcar e 35,6963ha de área de pastagem e benfeitorias.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como baixa, a integridade da fauna é considerada muito alta, a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa.

O Atlas Biodiversistas considera a área como prioritária para a conservação, prioridade de conservação invertebrados.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Bambuí possui 17,97 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Caigaitera, Capitão do Campo, Ipê Amarelo, Mandioqueira, Pau terra, dentre outras.

A área de preservação permanente da propriedade é composta por um córrego, perfazendo um total de 2,8518ha, estando parcialmente recoberta por vegetação nativa e área de pastagem exótica.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro ambiental Rural.

A propriedade não possui reserva legal averbada no registro de imóveis

A reserva legal da propriedade foi declarada no CAR. Foram declarados 12,3329ha de reserva legal, não inferior aos 20% exigidos por lei.

No SICAR Federal foram baixadas as poligonais das áreas declaradas como reserva legal do imóvel, sendo constatado que a reserva legal foi delimitada em dois fragmentos, com o cômputo das áreas de preservação permanente.

O fragmento I com área de 2,7725ha é totalmente recoberto por vegetação nativa de cerrado, o fragmento II com área de 9,5535ha, inclui a área de preservação permanente do imóvel, é composto por pastagem exótica a regenerar e fragmentos de vegetação nativa típica de cerrado.

Croqui da área delimitada como reserva legal em anexo ao processo.

Será exigido nas medidas mitigadoras e compensatórias deste processo o isolamento da gleba II de reserva legal, que conta com a presença de pastagem a regenerar.

5. Do corte de árvores isoladas.

O imóvel Fazenda Quartéis e Lagoa Seca pertence ao Sr. Fernando Clécio Sifuentes, o qual arrendou o imóvel ao seu filho, o Sr. Jefferson Prado Sifuentes, que por sua vez subarrendou o imóvel.

A empresa Bambuí Bioenergia S/A, é subarrendatária do imóvel, contrato de arrendamento nº 201309181600 e requer o corte de 131 espécies arbóreas nativas isoladas para facilitar a mecanização da área arrendada para plantio de cana de açúcar.

A área onde se localiza o plantio de cana de açúcar possuía uso antrópico consolidado a data de 22 de julho de 2008. Esta era uma área de pastagem que posteriormente foi convertida para o plantio de cana de açúcar, como pode ser visualizado nas imagens de satélite disponibilizadas pelo programa do Google Earth, principalmente a imagem datada de 18/10/2003.

Em vistoria foram constadas que das 131 espécies arbóreas nativas, 3 (três) se tratavam da espécie Tabebuia alba, Ipê Amarelo, espécie protegida por lei. As demais espécies se tratam de árvores popularmente conhecidas como: caigaitera, capitão do Campo, mandioqueira, pau terra, dentre outras espécies comuns.

Por se tratar de uma área com uso antrópico consolidado, conforme a Lei Estadual nº 20.308 de 2012 poderá ser realizada a supressão dos indivíduos arbóreos de Ipê Amarelo, mediante compensação ambiental, para facilitar a implantação de projeto agrossilvipastoril, cujo objetivo é a mecanização do plantio de cana-de-açúcar.,

Como determina a lei de proteção ao Ipê Amarelo, Lei nº 20.308 de 2012, a exploradora do imóvel optou pelo plantio de 5 espécies arbóreas de Ipê amarelo para cada árvore de Ipê a ser suprimida como forma de compensação, sendo apresentado uma proposta de plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo.

Como a finalidade é a mecanização do plantio de cana-de-açúcar, também poderá ser realizada a supressão das demais árvores requeridas.

Foi estimado um rendimento lenhoso de 33 m³ de lenha nativa, sendo 1 m³ de lenha nativa para cada 4 árvores suprimidas.

Conforme preenchido no Requerimento de Intervenção Ambiental, a lenha será comercializada in natura, cabendo ao consumidor final o pagamento de reposição florestal.

Como condicionante pela supressão das espécies arbóreas isoladas protegidas por lei, o proprietário em conjunto com a empresa arrendatária do imóvel, deverão realizar o plantio das mudas e isolar a gleba de reserva legal II, apresentando relatórios técnicos. Ambas as ações deverão ser executadas no início do próximo período chuvoso, pós a entrega do documento autorizativo (DAIA), devendo ser firmado Termo de Compromisso em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca onde se localiza o imóvel.

6. Do Plantio das Mudas.

É proposto o plantio de 15 mudas de espécies arbóreas nativas de Ipê Amarelo e mais 85 mudas nativas. Como não é relatado no PTRF a espécie de ipê a ser plantada, fica definido que deverá ser plantada a espécie Tabebuia alba (Ipê amarelo).

As 100 mudas serão plantas com espaçamento de 5 x 5, entre as linhas de plantio, na área de preservação permanente do imóvel.

A localização georreferenciada do local do plantio das mudas é: DATUM Sirgas 2000 x 401.293,532 e Y 7.787.517,324, na APP consequentemente dentro da gleba de reserva legal 02.

O plantio das mudas será realizado no início do período chuvoso, devendo ser realizado o combate a formigas com o uso de iscas, e será realizado o acompanhamento das mesmas com substituição das mudas que não vingarem.

Deverão ser apresentados a este Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, dois relatórios técnicos do acompanhamento do plantio das mudas, a serem entregues anualmente, um a cada ano, após a emissão do DAIA.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a implantação da cultura de cana de açúcar.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Não realizar nenhum tipo de intervenção no remanescente de vegetação nativa existente;
Vedar a área de reserva legal II;

Realizar o plantio das 100 mudas nativas descritas, incluindo o plantio de 15 mudas nativas de Ipê Amarelo e mais 80 mudas nativas no início do período chuvoso, pós emissão da autorização de intervenção ambiental (DAIA) na APP, consequentemente dentro da gleba de reserva legal 02.

Entregar 2 relatórios técnicos com ART, anualmente, após o plantio das mudas ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, contemplando o desenvolvimento das mudas e reposição das mortas;

O primeiro relatório técnico deverá conter cópia do recibo de compra das mudas.

8. Conclusão:

Considerando que das 131 espécies arbóreas nativas requeridas para supressão, 128 são espécies comuns sem proteção legal;

Considerando que as 3 espécies arbóreas de Ipê Amarelo são passíveis de supressão, pois a área possui uso antrópico consolidado anterior a 22 de julho de 2008, estando de acordo com a Lei Estadual 20.308/12;

Considerando que existirá compensação pelo corte das espécies arbóreas protegidas por lei com o plantio de mudas nativas;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 131 espécies arbóreas nativas isoladas, na Fazenda Quartéis Lagoa Seca, no município de Bambuí de propriedade de Fernando Clécio Sifuentes, subarrendada a empresa Bambuí Bioenergia S/A, com rendimento lenhoso estimado em 33m³ de lenha nativa.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde a empresa Bambuí Bioenergia e o proprietário se comprometem a entregar relatório técnico comprovando a vedação das áreas delimitadas como reserva legal e a entregar 2 relatórios técnicos comprovando o plantio das mudas e seu desenvolvimento.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pelo setor jurídico da SUPRAM/ASF.

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, a validade do documento é de dois anos.

Não realizar nenhum tipo de intervenção no remanescente de vegetação nativa existente;

Vedar a área de reserva legal II;

Realizar o plantio das 100 mudas nativas descritas, incluindo o plantio de 15 mudas nativas de Ipê Amarelo e mais 80 mudas nativas no início do período chuvoso, pós emissão da autorização de intervenção ambiental (DAIA) na APP, consequentemente dentro da gleba de reserva legal 02.

Entregar 2 relatórios técnicos com ART, anualmente, após o plantio das mudas ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, contemplando o desenvolvimento das mudas e reposição das mortas;

O primeiro relatório técnico deverá conter cópia do recibo de compra das mudas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 23 de agosto de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**